



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 013-2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Altera o § 9º do art. 30 da Lei Complementar nº 15/1998, Código de Posturas do Município e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O § 9º do art. 30º da Lei Complementar nº 15, de 8 de dezembro de 1998, Código de Posturas do Município e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30.

§ 9º Em situações de excepcional interesse público, emergência ou calamidade pública, o prazo estipulado no § 2º deste artigo poderá ser reduzido, mediante critério e decreto do Poder Executivo.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de março de 2019.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete